



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 745/2007

EMENTA: Alterar o Art 3º da Lei nº 706 de 28.11.2004 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 706 de 28 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título de unidade imobiliária, desde que a unidade consumidora esteja efetivamente servida com iluminação pública, faturada para o Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Custodio das Neves, em 05 de outubro de 2007.


JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210428095023.pdf>
assinado por: idUser 83